



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto a ser contratado

1.1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços na área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, visando a implantação, e trifaseamento de rede de distribuição rural (RDR) monofásica 34,5KV com aumento de carga com tensão da rede de distribuição de baixa tensão padronizada trifásica 220/127V, compreendendo a instalação de postes, incluindo fundações, aterramento e acessórios; substituição de posto de transformação monofásico de 25 kVA para trifásico de 75kVA com todos os materiais e equipamentos exigidos para rede de média tensão, e demais procedimentos necessários para aprovação e ligação junto a concessionária de energia elétrica responsável.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 A presente contratação tem por finalidade a adequação da infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina–MT, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à gestão de resíduos. Atualmente, a insuficiência da capacidade energética no local compromete a operação regular das atividades desenvolvidas, especialmente em períodos de maior demanda ou em horários noturnos, exigindo a ampliação e modernização da rede elétrica existente.

1.2.2 Nesse contexto, a implantação de rede de distribuição trifásica em média tensão (34,5 kV), com aumento de carga, bem como a substituição do posto de transformação monofásico de 25 kVA por transformador trifásico de 75 kVA, conforme **Projeto aprovado nº 23083/25** junto à concessionária responsável pelo Município, constitui medida técnica indispensável para garantir o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

fornecimento de energia elétrica de forma estável, segura e compatível com as necessidades operacionais do local.

1.2.3 Como consequência direta da adequação da infraestrutura elétrica, será possível a implantação de sistema de iluminação no entorno da área de transbordo, contribuindo para a segurança dos trabalhadores, usuários e pedestres, além de reduzir riscos de acidentes e permitir a adequada execução das atividades em horários de baixa luminosidade.

1.2.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e os padrões técnicos da concessionária local, assegurando a integração adequada ao sistema elétrico existente, bem como a segurança, qualidade e durabilidade da solução adotada.

1.2.5 Assim, a contratação proposta não se limita à melhoria da infraestrutura elétrica, mas se configura como medida necessária para garantir a regularidade, segurança e eficiência na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, evitando prejuízos operacionais e riscos à coletividade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 . A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, referente ao exercício de 2026, registrada sob o nº 110/2026, vinculada à esta unidade demandante.

2.2 A demanda está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, atendendo às ações e metas previstas para o período, bem como às atribuições legais e operacionais do órgão requisitante, contribuindo para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.3 Ressalta-se que a inclusão da contratação no PCA demonstra a observância dos princípios do planejamento, eficiência e racionalização das contratações públicas, conforme disposto na Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

14.133/2021, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada e organizada no contexto do planejamento anual das contratações.

2.4 A presente contratação observa o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Fundamentação:

3.1.1 Com o objetivo de solucionar a necessidade desta demanda da secretaria, julga-se essencialmente indispensável a abertura de procedimento licitatório para a contratação desses serviços, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Obrigações da Contratante:

- a)** Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham livre acesso aos locais destinados à execução dos serviços, garantindo as condições adequadas para o desempenho das atividades.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de profissional designado, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos de vistoria todas as ocorrências relevantes.
- c)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- d)** Realizar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a execução pela fiscalização.
- e)** Proceder ao recebimento provisório dos serviços, e, após a verificação de conformidade e inexistência de pendências, efetivar o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, zelando pela boa execução e regularidade do ajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

3.3 Obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo.
- b) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- d) **Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.**
- e) **Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico)** devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- f) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;
- g) Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINFRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;
- h) Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

- i)** Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.
- j)** Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança social de seus empregados durante toda a vigência contratual, arcando integralmente com salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes.
- k)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.
- l)** Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.
- m)** Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.
- n)** Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.
- o)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- p)** Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.
- q)** Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.
- r)** Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- s)** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

3.4 Prazos e condições dos serviços:

- a)** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada concluir integralmente a instalação e formalizar a solicitação de vistoria junto à concessionária no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do início da execução, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela fiscalização.
- b)** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para o início das atividades, de modo a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização designada.
- c)** Os serviços deverão ser realizados nos locais previamente indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- d)** O recebimento provisório será condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados pela equipe técnica da Secretaria, mediante emissão de termo de recebimento. Serão rejeitadas as atividades que não atenderem às condições contratuais.
- e)** Em caso de serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas, à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- f)** O prazo para análise e aceitação definitiva dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da ligação da rede a ser executada, aprovação na vistoria junto a concessionária e solicitação de comissionamento da rede, podendo ser prorrogado de forma justificada pela Administração em razão de necessidade técnica.
- g)** O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão, conforme a gravidade da infração.
- h)** Qualquer reprogramação dos serviços, devidamente justificada, deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeita à análise e aprovação da Administração.
- i)** A execução deverá ser concluída dentro do prazo global estipulado no contrato, contado da data da assinatura até a finalização e aceitação definitiva dos serviços.
- j)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

3.5 Condições de Pagamento:

- a) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:
- I. Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos seguintes itens cumulativamente: da ligação da rede a ser executada, aprovação na vistoria junto a concessionária e solicitação de comissionamento da rede, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;
- d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- e) Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais:
- I. Os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto.
- f) **O pagamento será realizado em uma única vez** após a conclusão dos seguintes itens cumulativamente: da ligação da rede a ser executada, aprovação na vistoria junto a concessionária e solicitação de comissionamento da rede, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
- g) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- h) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos e serviços entregues mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

3.6 Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal

3.6.1 A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

3.6.2 A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

3.6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

3.6.3 Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

3.6.4 A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

3.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os itens relacionados na tabela apresentada foram definidos com base nas especificações constantes no **projeto técnico nº 23083/2025, aprovado pela Energisa e demais documentos que instruem o processo**, considerando as condições de instalação, a capacidade prevista e os critérios técnicos aplicáveis. Ressalta-se que a seleção e o dimensionamento dos materiais e serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e qualidade exigidos para a adequada execução do objeto.

4.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, em função das condições reais verificadas em campo e de eventuais adequações necessárias à perfeita execução do objeto, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	MATERIAL	UN	QT
1	Alça preformada de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	16,00
2	Arame de aço zincado de 12 BWG	Kg	5,00
3	Areia	M3	0,40
4	Armação secundária de 1 estribo tipo pesada	Pç	8,00
5	Arruela quadrada de 38 x 38 x 3 mm furo 18 mm	Pç	90,00
6	Brita nº 01	M3	0,40
7	Cabeçote de alumínio de 3"	Pç	1,00
8	Cabo cobreado nu de 25mm ²	Mt	60,00
9	Cabo cobreado nu de 50mm ²	Mt	60,00
10	Cabo de alumínio tipo CAA de 2 AWG	Kg	300,00
11	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16 mm ² - 15 KV	Mt	10,00
12	Cabo de cobre flexível de 10 mm ²	Mt	2,00
13	Cabo isolado de cobre XLPE de 50 mm ²	Mt	11,00
14	Cabo isolado de cobre XLPE de 95 mm ²	Mt	33,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

15	Caixa para Disjuntor eletromagnético de 200A - Medição Direta (Energisa)	Pç	1,00
16	Chave fusível tipo C - 300A - 36,2 KV - 4 Ka com suporte para cruzeta	Pç	4,00
17	Cimento	Sc	2,00
18	Conector estribo derivação para cabo 4 - 2 CAA	Pç	6,00
19	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 50 mm ²	Pç	8,00
20	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 95 mm ²	Pç	24,00
21	Conector tipo cunha para cabo 2 CAA - tipo VII	Pç	3,00
22	Conector tipo II	Pç	8,00
23	Cordoalha de aço cobreado 3 fios de 16mm ²	Mt	80,00
24	Cruzeta de concreto de 2000 x 90 x 90 mm	Pç	13,00
25	Disjuntor Eletromagnético de 200A	Pç	1,00
26	Eletroduto de ferro galvanizado de 3" x 3000 mm	Pç	2,00
27	Eletroduto pvc de 1/2" x 3000 mm	Pç	6,00
28	Elo fusível 10k	Pç	3,00
29	Elo fusível 1H	Pç	3,00
30	Emenda para cabo 2CAA	Pç	2,00
31	Gancho olhal	Pç	10,00
32	Grampo de Linha viva p/ cabo 4 - 2/0 AWG	Pç	6,00
33	Grampo para haste de aterramento 5/8"	Pç	32,00
34	Haste aterramento cobreada de 16 x 2400 mm ² roscavel	Pç	32,00
35	Isolador pilar NBI - 170 KV	Pç	17,00
36	Isolador roldana de 76 x 80 mm	Pç	13,00
37	Isolador tipo bastão polimérico 34,5kV	Pç	10,00
38	Laço de topo preformado de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	22,00
39	Laço lateral preformado simples para cabo 2 CAA	Pç	6,00
40	Luva de ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00
41	Manilha para sapatilha	Pç	10,00
42	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	26,00
43	Massa de calafetar	Pç	1,00
44	Niple 3"	Pç	2,00
45	Olhal para parafuso	Pç	10,00
46	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 125 mm	Pç	25,00
47	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 200 mm	Pç	5,00
48	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 250 mm	Pç	22,00
49	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 300 mm	Pç	4,00
50	Parafuso duplo rosca total de 16 x 450 mm	Pç	12,00
51	Para-raio de Baixa Tensão com rabicho L	Pç	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

52	Para-raio de distribuição - 30 KV polimerico - 10 kA	Pç	3,00
53	Pino auto-travante de 16 x 168 mm p/ isolador pilar	Pç	17,00
54	Poste de concreto DT de 11/1000	Pç	3,00
55	Poste de concreto DT de 11/300	Pç	5,00
56	Poste de concreto DT de 12/600	Pç	1,00
57	Protetor de bucha de AT de transformador de 15 kv	Pç	4,00
58	Suporte para transformador tipo chapa	Pç	2,00
59	Terminal de compressão para cabo 50 mm ²	Pç	4,00
60	Terminal de compressão para cabo 95 mm ²	Pç	12,00
61	Terminal metrico pino TCM 50	Pç	4,00
62	Terminal metrico pino TCM 95	Pç	12,00
63	Transformador trifasico 34,5 KV - 75 KVA - 2200127V	Pç	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para o atendimento da necessidade de modernização e expansão da capacidade energética em Nova Xavantina-MT, foram consideradas as seguintes alternativas técnicas:

- I.** Manutenção do Sistema Monofásico Atual consistiria em manter a rede existente de 25 kVA. Contudo, foi descartada por ser tecnicamente insuficiente para suportar a carga a ser instalada no local por ser trifásica causando a impossibilidade de exercer serviços essenciais.
- II.** Locação de Grupos Geradores seria uma Alternativa avaliada para suprir picos de demanda. Foi considerada inviável devido ao alto custo operacional (combustível e manutenção), elevado impacto sonoro e ambiental, além de não promover a infraestrutura definitiva necessária para a integração com a rede da concessionária local.
- III.** Trifaseamento da Rede e Instalação de Novo Posto de Transformação (Solução Escolhida), sendo esta alternativa prevê o trifaseamento de 620 metros de rede e a instalação de um transformador de 75 kVA. É a solução que oferece o melhor custo-benefício a longo prazo, garantindo estabilidade de tensão, redução de perdas técnicas e capacidade para implementação de tecnologias de alta eficiência, como a iluminação LED.

5.2 A solução selecionada é técnica e economicamente superior, pois:

- I.** Alinha-se estritamente aos padrões da concessionária local (Energisa) e normas da ABNT/ANEEL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

- II.** Possui vida útil estimada superior a 20 anos, garantindo a sustentabilidade do investimento público.
- III.** Viabiliza a redução direta no consumo de energia pública através da modernização tecnológica.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Cidade e na pesquisa de preço realizada, foi estabelecida a quantidade necessária e o valor estimados para a contratação do item, conforme tabela abaixo.

6.2 Conforme o suporte do setor de licitações nos devidos fins de toda a composição do orçamento de referência da obra demonstrada neste ETP, os materiais listados no **4.2.** não possuem preços unitários correspondentes na tabela **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, referente ao mês/ano de levantamento dos preços, como também para a localidade (Estado/região) deste município.

TABELA DE ITENS DO OBJETO						
ITEM	COD.	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE RDR MONOFÁSICA 34,5KV COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA - AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, CONFORME O PROJETO APROVADO Nº 23083 / 25 JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 187.866,33	R\$ 187.866,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

	DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE PERANTE A SEMA COM O COMPRIMENTO DO CÓDIGO AMBIENTAL DE MATO GROSSO, COM AS NORMAS NR-10, NR-35, NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT E NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 187.866,33					

6.3 O valor global estimado é de **R\$ 187.866,33 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado com suporte do setor de licitações, devido a não cobertura de preços na tabela SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no fato de que o objeto — fornecimento de materiais e execução de rede de distribuição e posto de transformação — possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Referência e, principalmente, pelo projeto técnico aprovado nº 23083/25 junto à concessionária Energisa.

7.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, sob o regime de execução por Empreitada por Preço Global.

7.3 Dado que as especificações técnicas são rigorosas e padronizadas pelas normas da ABNT, ANEEL e pela NDU da Energisa Mato Grosso, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorre através da disputa de preços entre as empresas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação técnica.

7.4 Será adotado o modo de disputa **Aberto**, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos, o que favorece a obtenção de valores mais próximos à realidade de mercado e potencializa a economicidade.

7.5 A contratação é **classificada como serviço comum de engenharia**, pois envolve técnicas e processos executivos amplamente conhecidos e consolidados no mercado de infraestrutura elétrica. A existência de documentos detalhados anexados nos autos do processo demonstra com precisão que o mercado poderá fornecer o objeto sem necessidade de inovações ou soluções complexas fora dos padrões técnicos da concessionária local.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Conforme estabelece o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a inclusão no Estudo Técnico Preliminar das justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Após análise técnica e econômica detalhada, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do presente objeto, pelas razões fundamentadas a seguir:

8.1.1 Demonstra-se **Inviabilidade Técnica**, em razão do objeto da contratação configurar um sistema único e integrado de infraestrutura elétrica, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispensa o parcelamento quando "o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

8.1.1.1 A extensão da rede de distribuição trifásica de 34,5 kV e a instalação do posto de transformação de 75 kVA constituem elementos intrinsecamente interdependentes de um mesmo sistema elétrico. O parcelamento geraria os seguintes riscos técnicos:

- a) Perda da responsabilidade técnica unificada: Em projetos de engenharia elétrica, a responsabilidade técnica única é fundamental para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as normas da ABNT, ANEEL e da concessionária Energisa. A pluralidade de prestadores pode comprometer essa responsabilidade técnica essencial.
- b) Incompatibilidade de materiais e sistemas: A compatibilidade entre os diversos componentes elétricos (cabos, transformadores, isoladores, para-raios, etc.) é crítica para o funcionamento seguro do sistema. A contratação separada pode resultar em incompatibilidades que comprometam a operação.
- c) Risco de paralisação e degradação: A execução parcial de uma rede elétrica sem a conclusão integral do sistema pode resultar em paralisação de serviços, degradação dos equipamentos já instalados e vícios aparentes ou ocultos.

8.1.2 Evidencia-se também **Inviabilidade Econômica**, em virtude de que o parcelamento resultaria em perda de economia de escala, situação expressamente prevista no art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 como justificativa para não parcelamento:

- a) A aquisição conjunta de materiais e serviços permite negociações mais vantajosas, resultando em preços unitários menores e maior eficiência na execução.
- b) A gestão de múltiplos contratos demandaria maior estrutura administrativa, com custos adicionais de fiscalização, medição, pagamento e controle, conforme previsto no art. 47, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- c) O parcelamento poderia reduzir o interesse de empresas especializadas em engenharia elétrica que possuem capacidade técnica e operacional para executar o objeto de forma integrada. Diante do exposto, **o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável**, sendo recomendada a contratação integrada de fornecimento e instalação, em conformidade com os dispositivos legais citados e as melhores práticas de engenharia elétrica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A execução da presente contratação tem como principal resultado garantir a adequada infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, assegurando condições de funcionamento contínuo, seguro e eficiente das atividades desenvolvidas no local.

9.2 Como resultado direto, espera-se a regularização e ampliação da capacidade de fornecimento de energia elétrica, por meio da implantação de rede trifásica em média tensão e substituição do posto de transformação, possibilitando o atendimento à demanda operacional existente e futura, com maior estabilidade e confiabilidade no sistema.

9.3 A contratação permitirá a execução das atividades de transbordo em condições adequadas, inclusive em períodos de baixa luminosidade e com maquinários adequados, contribuindo para a segurança dos trabalhadores, usuários e pedestres, bem como para a redução de riscos de acidentes.

9.4 Espera-se, ainda, a melhoria das condições operacionais do serviço público de manejo de resíduos sólidos, com maior eficiência na execução das atividades, redução de interrupções e mitigação de riscos associados à insuficiência de energia elétrica no local.

9.5 Do ponto de vista técnico, a solução adotada garantirá conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL e padrões da concessionária Energisa Mato Grosso, assegurando a integração adequada ao sistema elétrico existente, bem como a segurança e durabilidade da infraestrutura implantada.

9.6 A contratação também resultará em ganhos indiretos de eficiência administrativa, ao viabilizar a execução integrada dos serviços por empresa especializada, reduzindo riscos de falhas técnicas, retrabalho e incompatibilidades, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

9.7 Por fim, os resultados pretendidos convergem para a melhoria da prestação do serviço público de gestão de resíduos sólidos no município, com impactos positivos na organização operacional, na segurança das atividades e na qualidade do ambiente urbano.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Administração informa que providências prévias e indispensáveis à celebração do contrato, conforme estabelecido no inciso X do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente executadas e concluídas na fase preparatória do processo licitatório. Desta forma, não foram identificadas ações adicionais a serem tomadas antes da formalização do ajuste, garantindo a plena conformidade legal e a aptidão para a correta execução contratual, entretanto no caso de surgir eventuais ações adicionais a serem tomadas ou alterações fica de responsabilidade da contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações diretamente interdependentes para a execução do presente objeto, uma vez que a contratação abrange tanto o fornecimento de materiais quanto a instalação. No entanto, esta contratação é correlata a futuras aquisições e projetos de modernização da iluminação pública, que dependerão da infraestrutura elétrica a ser instalada para sua viabilização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução de projetos de extensão de rede de distribuição elétrica e instalação de postos de transformação, embora essenciais para o desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida da população, deve ser conduzida com rigorosa atenção aos aspectos ambientais. A análise dos impactos ambientais e a implementação de medidas preventivas e mitigadoras são fundamentais para garantir que os benefícios socioeconômicos do empreendimento sejam alcançados de forma sustentável e responsável.

12.2 Os impactos ambientais associados à instalação de redes de distribuição elétrica e postos de transformação podem ser classificados em diferentes categorias, considerando sua natureza, magnitude e duração. No presente projeto, que envolve o tri faseamento de 680 metros de rede de média tensão e a instalação de um transformador de 75 kVA, os impactos identificados são predominantemente de baixa magnitude e caráter temporário, concentrados principalmente na fase de execução das obras.

12.3 Durante a fase de instalação, os principais impactos estão relacionados à movimentação de equipamentos e veículos para o transporte de materiais, escavações para implantação de postes e fundações, e atividades de montagem das estruturas elétricas. Estes impactos incluem a geração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

temporária de ruído, emissão de material particulado, compactação localizada do solo e interferência no tráfego de veículos e pedestres nas áreas de intervenção.

12.4 A supressão de vegetação, quando necessária, representa outro aspecto relevante, embora no presente projeto seja minimizada devido ao aproveitamento parcial da infraestrutura existente e ao traçado planejado que evita áreas de vegetação nativa significativa. As intervenções previstas ocorrerão predominantemente em áreas já antropizadas, reduzindo substancialmente os impactos sobre a flora e fauna locais.

12.5 Na fase operacional, os impactos ambientais são significativamente reduzidos e, em muitos aspectos, positivos. O funcionamento do sistema elétrico instalado não gera emissões atmosféricas diretas, não produz efluentes líquidos e não resulta em geração significativa de resíduos sólidos. O transformador de 75 kVA a ser instalado utiliza óleo mineral isolante em quantidade reduzida, sendo projetado com sistemas de contenção que impedem vazamentos acidentais.

12.6 O impacto sonoro do transformador em operação é mínimo, atendendo aos limites estabelecidos pelas normas técnicas e pela legislação ambiental. Os equipamentos modernos são projetados com tecnologias que reduzem significativamente a emissão de ruído, garantindo que os níveis sonoros permaneçam dentro dos padrões aceitáveis para áreas urbanas.

12.7 A melhoria da qualidade do fornecimento de energia também representa um benefício ambiental indireto relevante. A estabilização da tensão e a redução das perdas técnicas na rede contribuem para maior eficiência energética do sistema como um todo, otimizando o aproveitamento dos recursos energéticos disponíveis.

12.8 Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão implementadas medidas preventivas e mitigadoras específicas durante todas as fases do projeto. Na fase de execução, será exigido da empresa contratada o cumprimento rigoroso de procedimentos ambientais, incluindo o controle de emissões de material particulado através da umectação de vias de acesso, a utilização de equipamentos com sistemas de controle de ruído, e a implementação de horários restritos para atividades mais impactantes.

12.9 O gerenciamento de resíduos seguirá as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com segregação adequada dos materiais, destinação de resíduos recicláveis para cooperativas locais, e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis. Os materiais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

elétricos retirados durante a substituição do transformador existente serão encaminhados para empresas especializadas em reciclagem de equipamentos elétricos, promovendo a economia circular no setor.

12.10 A necessidade de licenciamento ambiental ou de obtenção de autorizações específicas deverá ser verificada conforme a legislação aplicável e as condições efetivas do local de execução, cabendo à contratada, quando exigido pelos órgãos competentes, providenciar as licenças, autorizações ou anuências necessárias à regular execução dos serviços.

12.11 A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, adotando medidas de controle e mitigação de impactos, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, prevenção de danos ao solo e à vegetação, e preservação das condições ambientais do entorno.

12.12 Será implementado um programa de monitoramento ambiental durante a execução das obras, com acompanhamento sistemático dos indicadores de qualidade ambiental nas áreas de intervenção. Este monitoramento incluirá a verificação do cumprimento das medidas mitigadoras, o controle da geração e destinação de resíduos, e a avaliação da eficácia das ações preventivas implementadas.

12.13 A fiscalização municipal acompanhará regularmente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas e a adequação dos procedimentos adotados pela empresa contratada. Eventuais não conformidades serão imediatamente comunicadas para correção, garantindo a manutenção dos padrões ambientais exigidos.

12.14 O projeto incorpora princípios de sustentabilidade em sua concepção, priorizando a utilização de materiais com certificação ambiental, equipamentos de alta eficiência energética, e tecnologias que promovem a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida da infraestrutura instalada. A escolha por transformadores com óleo mineral biodegradável e sistemas de proteção ambiental reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental.

12.15 A integração com fontes renováveis também foi considerada no dimensionamento do sistema, permitindo futuras conexões de sistemas de geração distribuída, como painéis solares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

fotovoltaicos, contribuindo para a diversificação da matriz energética local e redução da dependência de fontes convencionais de energia.

12.16 A análise dos impactos ambientais do projeto demonstra que os benefícios ambientais superam significativamente os impactos negativos temporários associados à fase de execução. A implementação das medidas preventivas e mitigadoras propostas, aliada ao rigoroso controle ambiental durante todas as fases do projeto, garantirá que a obra seja executada em plena conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Nova Xavantina-MT.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da presente contratação para fornecimento e instalação de extensão de rede de distribuição elétrica e posto de transformação em Nova Xavantina/MT foi analisada sob múltiplas perspectivas, considerando aspectos técnicos, econômicos, legais, operacionais e estratégicos. Esta análise multidimensional demonstra que a contratação não apenas é viável, mas constitui uma necessidade premente para o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

13.2 Do ponto de vista da viabilidade técnica, o projeto apresenta soluções consolidadas e amplamente testadas no setor elétrico brasileiro. A extensão de rede de distribuição trifásica de 34,5 kV e a instalação de transformador de 75 kVA utilizam tecnologias maduras, normatizadas pela ABNT e regulamentadas pela ANEEL, garantindo segurança operacional e conformidade com os padrões técnicos exigidos pela concessionária Energisa Mato Grosso. A existência de infraestrutura parcial no local facilita a execução e reduz significativamente os riscos técnicos associados ao projeto.

13.3 A viabilidade econômica está demonstrada pela compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado, bem como pela adequação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

solução proposta à necessidade identificada, evitando intervenções paliativas ou soluções inadequadas.

13.4 Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto classificado como serviço comum de engenharia, permitindo a adoção da modalidade pregão eletrônico, desde que atendidos os requisitos de padronização e objetividade na execução.

13.5 A viabilidade legal da contratação está plenamente assegurada, uma vez que o objeto enquadra-se perfeitamente nas competências constitucionais do município para a prestação de serviços de iluminação pública. A Lei nº 14.133/2021 fornece o arcabouço jurídico adequado para a realização da licitação na modalidade Concorrência, e todos os procedimentos preparatórios estão sendo conduzidos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.6 A disponibilidade orçamentária para a contratação foi devidamente verificada, existindo dotação específica no orçamento municipal para investimentos em infraestrutura urbana. Os recursos necessários estão assegurados, não comprometendo o equilíbrio fiscal do município nem prejudicando outras ações prioritárias da administração. A execução do projeto está alinhada com o planejamento orçamentário e as diretrizes de investimento estabelecidas para o exercício.

13.7 A viabilidade operacional da contratação é confirmada pela existência de mercado fornecedor qualificado na região. A pesquisa de mercado realizada identificou empresas especializadas em engenharia elétrica com capacidade técnica e operacional para executar o objeto, garantindo competitividade no processo licitatório. A proximidade geográfica dos fornecedores facilita a execução dos serviços e reduz custos logísticos, contribuindo para a economicidade da contratação.

13.8 A capacidade de gestão e fiscalização do contrato pela administração municipal está adequadamente estruturada. A Secretaria Municipal de Cidade possui corpo técnico qualificado para acompanhar a execução dos serviços, e foram designados fiscais específicos conforme exigido pela legislação. A simplicidade relativa do objeto facilita o controle e a fiscalização, reduzindo riscos contratuais e garantindo a qualidade da execução.

13.9 A viabilidade ambiental do projeto foi devidamente analisada, confirmando que os impactos ambientais são mínimos e temporários, concentrados na fase de execução das obras. As medidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

preventivas e mitigadoras propostas são suficientes para garantir a conformidade ambiental. Os benefícios ambientais indiretos, como a redução do consumo energético através de tecnologias mais eficientes, superam os impactos negativos temporários.

13.10 A viabilidade social da contratação é inquestionável, considerando os benefícios diretos que serão proporcionados à população. A eficiência e processamento de resíduos e sua destinação correta serão benefícios excelentes. Estes benefícios justificam plenamente o investimento público e demonstram o atendimento ao interesse coletivo.

13.11 A análise de riscos da contratação identifica riscos baixos e controláveis. Os principais riscos técnicos estão relacionados a eventuais interferências durante a execução, que podem ser mitigados através de planejamento adequado e coordenação com outros órgãos. Os riscos financeiros são minimizados pela pesquisa de mercado realizada e pela existência de dotação orçamentária específica. Os riscos contratuais são reduzidos pela clareza das especificações técnicas e pela experiência das empresas do mercado local.

13.12 A viabilidade temporal da contratação é adequada às necessidades identificadas. O cronograma de execução previsto é compatível com a urgência da demanda e permite a conclusão dos serviços dentro de prazo razoável. A sazonalidade não representa impedimento significativo, uma vez que os serviços podem ser executados durante todo o ano, respeitadas apenas as condições climáticas adversas que eventualmente possam interferir na segurança dos trabalhadores.

13.13 A sustentabilidade da contratação a longo prazo está assegurada pela durabilidade dos equipamentos e materiais especificados, que possuem vida útil superior a 20 anos com manutenção adequada. A escolha por tecnologias consolidadas e fornecedores estabelecidos no mercado garante a disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção futuros, assegurando a continuidade operacional do sistema instalado.

13.14 A viabilidade estratégica da contratação alinha-se perfeitamente com os objetivos de desenvolvimento municipal estabelecidos no planejamento de longo prazo. O investimento em infraestrutura elétrica é fundamental para sustentar o crescimento urbano, atrair novos investimentos e melhorar a competitividade do município. A modernização da rede elétrica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

também prepara a infraestrutura para futuras demandas e possibilita a integração de novas tecnologias.

13.15 A análise comparativa com alternativas demonstra que a contratação proposta representa a solução mais eficiente e econômica para atender à necessidade identificada. Alternativas como a manutenção do sistema atual ou soluções paliativas temporárias resultariam em custos maiores a longo prazo e não proporcionariam os benefícios integrais necessários. A solução definitiva através da modernização da infraestrutura é a mais racional e vantajosa para a administração pública.

13.16 A viabilidade da contratação é reforçada pela experiência positiva de projetos similares executados em outros municípios da região, que demonstram a eficácia das soluções propostas e a capacidade do mercado local para atender adequadamente às demandas do setor público. As lições aprendidas em projetos anteriores foram incorporadas ao planejamento, aumentando as chances de sucesso da execução.

13.17 Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos analisados, sendo a solução proposta a mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Nova Xavantina - MT, 13 de maio de 2026.

Thiago Mattos Mantovani

Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública

Portaria nº 867/2023